



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 402, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Normas adicionais relativas à participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública - Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF e dá outras providências.

A **Pro-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora**, nomeada por meio da Portaria de Pessoal PROGEPE/UFJF Nº 482, de 08 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e de suas competências, e considerando o que consta do Processo nº 23071.919684/2022-67 e considerando ainda: a) o disposto no Edital do Processo Seletivo 2026 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora; b) a necessidade de estabelecer normas específicas sobre a participação dos Servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da UFJF no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a presente Portaria que dispõe sobre as normas adicionais de participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública - Programa de PósGraduação Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Art.2º - Para o processo seletivo supracitado (Turma 2026-2028) serão disponibilizadas 16 (desesseis) vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes desta Universidade, nos termos do edital publicado em www.mestrado.caedufjf.net.

§1º - O ingresso no Mestrado Profissional e Gestão e Avaliação da Educação prevê 50% (cinquenta por cento) de reserva de vagas, em conjunto, conforme disposto na Resolução CONSU nº 67.2021, de 28 de outubro de 2021, para os seguintes grupos:

- I - Negros;
- II - Povos e Comunidades Tradicionais;
- III - Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IV - Pessoas com deficiência (PcD);
- V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

§2º - A homologação dos aprovados inscritos em cada grupo, conforme a opção, possibilitará a sua pré-matrícula.

§3º - Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão alterar sua inscrição em nenhuma fase do processo.

§4º - Caso não haja candidatos aprovados nos grupos listados nos incisos do §1º deste artigo, as vagas serão transferidas para a ampla concorrência das vagas destinadas aos servidores TécnicoAdministrativos em Educação (TAE's) e Docentes desta Universidade.

Art.3º - Caberá ao servidor tomar todas as providências relativas à sua inscrição, conforme disposto no Edital Processo Seletivo 2026 - CAEd, observando os prazos e documentos a serem apresentados.

Art.4º - Somente poderá concorrer às vagas previstas nesta Portaria, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

- a) ser servidor público federal efetivo e estável da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou Docente;
- b) encontrar-se em efetivo exercício na UFJF, não podendo estar cedido para outros órgãos;
- c) se servidor TAE: ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho - PROADES, da PROGEPE/UFJF, no último período avaliativo concluído, quando couber;
- d) se servidor Docente: ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra em exercício;

e) não ter concluído e não estar cursando outro curso ou programa de pós-graduação stricto sensu;

f) não ter concluído ou ter desistido de outro curso de pós-graduação em Programas de Reservas de Vagas para servidores da UFJF, nos últimos dois anos.

Art.5º - O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO prevendo a proibição de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito do Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP) pelo período de 2 (dois) anos nos casos de:

I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa, ressalvados os casos obrigatórios previstos em lei;

II - desistência ou evasão, após o início do curso;

III - outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

§1º - O formulário TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO, também se encontra disponível em <http://www.ufjf.br/progepe/capacitacao/vagasmestradoacad/>, o qual deverá ser preenchido e entregue Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), antes da efetivação de matrícula junto ao CAEd.

§2º - Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos I, II ou III, caberá ao servidor comunicar e apresentar justificativa, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da ocorrência da(s) mesma(s);

§3º - O comunicado e a justificativa tratados no parágrafo anterior deverão ser entregues ao Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), o qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

§4º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor ao NUDEP e sendo possível a convocação de excedente, nos termos do Art. 2º desta Portaria, mediante manifestação do CAEd, não ensejará a aplicação do disposto no caput, pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Art.6º - Uma vez matriculado, o servidor possuirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

I - frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a defesa aprovada da dissertação do programa;

II - apresentar comprovante da conclusão do curso ao NUDEP em até 90 (noventa) dias contados da ocorrência da mesma;

III - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela PROGEPE;

IV - comunicar e apresentar justificativa em caso de interrupção ou trancamento do curso, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da ocorrência do mesmo;

V - providenciar a impressão e a encadernação da dissertação final do mestrado, imprescindíveis à emissão do diploma.

Parágrafo único - O comunicado e a justificativa tratados no inciso IV deverão ser entregues ao Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), o qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

Art. 7º - O servidor da UFJF matriculado no Curso de Mestrado Profissional de que trata esta Portaria não fará jus a afastamento para pós-graduação stricto sensu com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90.

Art.8º - Os servidores deverão cumprir o disposto nestas normas adicionais e nas regras do Edital do Processo Seletivo 2026 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2026.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO

"Eu, , SIAPE, servidor efetivo estável da UFJF, lotado(a) no(a) , da UFJF, declaro estar ciente e de acordo com o Edital Processo Seletivo 2026 - Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, e com a PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 402, DE 12 de agosto de 2026 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - UFJF. Declaro ainda, que não estou cursando e não concluí programa ou curso de pós-graduação stricto sensu; e firmo o compromisso de:

I - manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do referido Programa;

II - não desistir ou evadir, após o início do curso;

III - concluir o curso;

Sob pena de ficar impedido de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito do NUDEP pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 5º desta Portaria. Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora de de 2026.

Assinatura do (a) servidor (a)





A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3140798** e o código CRC **7CC539C6**.

Referência: Processo nº 23071.900006/2026-98

SEI nº 3140798